

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.418/07 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de natal, adquirir e distribuir prêmios e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover Campanha de Natal.

**Parágrafo Único.** A campanha de que trata este artigo, destina-se a incentivar os estabelecimentos comerciais e as residências a ornamentarem os mesmos com enfeites natalinos.

**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo Autorizado a adquirir e distribuir prêmios aos primeiros colocados, conforme divisão por categoria especificada a seguir:

I- Categoria Comercial:

II- 1º Colocado: 01 (um) box 12m<sup>2</sup> na Feicomel 2008;

III- 2º Colocado: 01 (um) box 09m<sup>2</sup> na Feicomel 2008.

II- Categoria Residencial:

III- 1º Colocado: 01 (um) televisor 29 polegadas;

IV- 2º Colocado: 01(uma) cesta natalina.

**Parágrafo Único.** Haverá sorteio de uma máquina fotográfica digital entre os inscritos na categoria residencial.

**Art. 3º.** A escolha da melhor ornamentação será efetuada através de uma comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, composta de 05 (cinco) membros, assim representados:

I- 01 (um) representante do Poder Executivo;

II- 01 (um) representante da ACISAC;

III- 01 (um) representante do Lions Clube de Constantina;

IV- 01 (um) representante do Rotary Club de Constantina;

V- 01 (um) representante da Paróquia São José;

**Artº 4º.** Os detentores de cargos eletivos e de confiança seja do Poder Executivo ou Legislativo, não concorrerão à premiação.

**Artº 5º.** As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Constantina.

**Artº 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de novembro de 2007.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração